



Processo Licitatório Nº 0084/2024
Pregão Eletrônico Nº 0039/2024
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE, Sr. ALESSANDRO BRAGA RAMOS, inscrito no CPF-MF sob o nº 026.XXX.119-XX, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais n.025 de 13 de março de 2023, n.029 de 14 de março de 2023, n.030 de 24 de março de 2023, n. 049 de 17 de maio de 2023, Lei Municipal n. 269 de 12 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto discriminado nesta Ata.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
RAZÃO SOCIAL	TIAGO JEDERSON CARDOSO DA SILVA 10593555902
CNPJ	37.149.254/0001-86
ENDEREÇO	RUA EURIDES GOMES DA SILVA, 41, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO Município/UF: CAPINZAL – SC – CEP: 89.6650-000
CONTATO	Telefone: (49) 99407816 E-mail: vemprafixa@gmail.com
REPRESENTANTE	Nome: TIAGO JEDERSON CARDOSO DA SILVA CPF: 105.XXX.559-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de serviços de lavagem de veículos, para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal.**

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as



características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

1.3. Este Processo Licitatório é Multientidades contemplando as Entidades/Fundos:

<u>ENTIDADE</u>	<u>CNPJ</u>	<u>TELEFONE</u>
Secretaria De Administração e Finanças – PMC	82.939.406/0001-07	(49) 3555 8701
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes – PMC	82.939.406/0001-07	(49) 3555 8778
Secretaria De Infraestrutura – PMC	82.939.406/0001-07	(49) 3555 3343
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – PMC	82.939.406/0001-07	(49) 3555 3329
Fundo Municipal De Saúde – FMS	05.029.092/0001-56	(49) 3555 8791
Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS	01.842.685/0001-86	(49) 3555 3526
Fundação Municipal de Esportes - FME	78.508.785/0001-03	(49) 3555 1507
Polícia Militar de Capinzal – PMC	82.939.406/0001-07	(49) 3554 8951

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Participante: TIAGO JEDERSON CARDOSO DA SILVA 10593555902

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Lavação Completa em veículos pequenos, capacidade até 5 passageiros - Interna: Aspiração bancos, carpetes inclusive do porta malas e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda.	1.741,0	UN	31,90	55.537,90
3	Lavação completa em veículos com capacidade até 20 passageiros: Interna: Aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de rodas (Ambulâncias e vans)	616,000	UN	61,93	38.148,88
6	Lavação Completa em utilitários capacidade até 5 passageiros - Interna: Aspiração bancos, carpetes inclusive da carroceria e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos e caixa de rodas (Caminhonete).	146,000	UN	41,25	6.022,50
10	Lavação completa Motocicleta –(motos e Bis)	20,000	UN	14,98	299,60
11	Lavação Completa em veículos pequenos até 7 passageiros. Interna: Aspiração bancos, carpetes, inclusive do porta malas e limpeza painel. Externa: Pintura e caixa de roda.	382,000	UN	31,01	11.845,82
Total do Participante:					111.854,70

2.1.1 Por se tratar de Processo Multientidade, a tabela acima especifica todos os itens, todas as quantidades e valor total deste Fornecedor, logo, segue valor total de



cada Órgão/Fundo, as quais deverão ser controladas por cada Secretaria/Fundo de acordo com seus Memorandos.

Entidade/Fundo	Valor Total
Polícia Militar de Capinzal – PMC	R\$ 42.603,08
Secretaria De Administração e Finanças – PMC	
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes – PMC	
Secretaria De Infraestrutura – PMC	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – PMC	
Fundo Municipal De Saúde – FMS	R\$ 61.136,50
Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS	R\$ 5.563,12
Fundação Municipal de Esportes - FME	R\$ 2.552,00

2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acostre documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos do Setor de Licitações (sob pena de recebimento através de contato telefônico) contratos@capinzal.sc.gov.br e diretorialicita@capinzal.sc.gov.br. O Setor de Licitações irá recepcionar os pedidos e encaminhar para análise do fiscal de contrato, o qual tomará as devidas providências e



encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.

2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

ESPECIFICAÇÕES	
PRAZO DE VIGÊNCIA:	UM ANO.
PRAZO DE ENTREGA:	Em até 04 horas, conforme agendamento com as Secretarias/Fundos. Contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA:	Locais indicados pelas Secretarias/Fundos.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Mensal, após entrega e apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Autoridade competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.
FISCAL DO CONTRATO:	Conforme Portaria Nº 0015/2024: - Witor Mateus de Jesus, representante da Secretaria da Administração e Finanças; - Camila Ferrari, representante da Secretaria da Saúde; - Odair José Thomé, representante da Secretaria da Assistência Social; - Luana de Paula, representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura; - Kerolin Serafini, representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	A contratada deverá: ✓ Possuir as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado, estando em conformidade com as normas e regulamentos (apresentar (para o fiscal de contrato) licença ambiental para a execução dos serviços). ✓ Deverá zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente ocorridos, não transferindo a responsabilidade a possíveis



subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do mesmo ao Contratante.

- ✓ Deverá prestar os serviços com legalidade, segurança, eficiência e prioridade, sob pena de rescisão contratual/cancelamento do contrato.
- ✓ Deverá prestar os serviços em local coberto de forma que os veículos durante a lavagem fiquem imunes à ação solar, a fim de proteger a lataria e pintura dos veículos.
- ✓ Deverá constar em seu quadro de funcionários, um habilitado com CNH, para poder manobrar e quando necessário, conduzir e entregar os veículos nas secretarias após o serviço prestado.
- ✓ Na lavagem interna de ônibus é proibido o uso de água corrente, de mangueira e bomba d'água, devendo os mesmos ser limpos com pano úmido.
- ✓ A empresa deverá possuir em seu local de trabalho espaço adequado para a lavagem dos veículos de porte grande, como ônibus, micro ônibus e vans, incluindo rampa de lavagem.
- ✓ Possuir uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- ✓ Estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante.
- ✓ Possuir equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- ✓ Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.
- ✓ A lavagem completa consistirá no mínimo em: Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive no porta malas e limpeza de painel. Externa: pintura e caixa de roda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

14.3. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a



peças jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº [9.430](#) de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.3.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

14.3.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Capinzal, SC, 13 de junho de 2024.



TIAGO JEDERSON CARDOSO DA SILVA 10593555902
TIAGO JEDERSON CARDOSO DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário Interino da Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Dambrós
CPF: 030.XXX.619.XX

Nome: Witor de Jesus
CPF: 095.XXX. 359.XX